Ofício GAB/PM Nº 248/2018

Fênix, em 23 de novembro de 2018.

Senhor Presidente:

Com o presente encaminho à alta consideração dos senhores Vereadores**,** o Incluso Projeto de Lei, que permite a cessão do direito real de uso de terreno do município, iniciativa essa melhor explicitada na Mensagem que o acompanha.

Antecipando agradecimentos pela atenção, apresento a Vossa Excelência, no ensejo, renovados protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
CILSO BENEDITO ESTEFANI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº44/2018

SÚMULA. Autoriza o Executivo Municipal a conceder concessão de direito real de uso sobre imóvel do patrimônio público municipal em favor de **Doralice de Azevedo de Assis** nas condições que especifica no termo de cessão e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte o seguinte:

Projeto de Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, mediante contrato particular de cessão de direito real de uso a **Doralice de Azevedo de Assis** - do corresponde a 13,05 m2 que encontrasse encravado no imóvel matriculado sob nº 15471 do Livro 2 – Registro Geral – do Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná.

§ 1º. Na área foi construído um quiosque, onde é comercializado lanches, salgados e bebidas.

§ 2º. O prazo de concessão é indeterminado, sendo vedada a venda do ponto a terceiros.

§ 3º. Na cessão deverá ser gravada clausula que a cessão é intransferível.

Art. 2º. As despesas com emissões e registros de documentos, bem como quaisquer outras relacionadas ao imóvel a que se refere esta Lei, correrão às exclusivas expensas da beneficiária.

Art. 3º. Fica desde logo, autorizado o processo de reversão ao patrimônio público, se não forem obedecidas às clausulas constantes no objeto desta cessão.

Art. 4º. Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2018.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MENSAGEM N.º 44/2018 Em, 23 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

1. Em anexo submeto à alta apreciação dos senhores vereadores projeto de Lei que tem como objetivo a concessão de direito real de uso de imóvel público a senhora **Doralice de Azevedo de Assis**.

2. A referida concessão, tem por objetivo regularizar a construção realizada na Praça Airton Candido, onde a beneficiada utiliza o imóvel a mais de 10 (dez) anos, tirando do local o seu sustento e de sua família.

3. Conforme exposto acima, o imóvel já vem sendo utilizado pela beneficiada, que se utiliza do espaço para venda de lanches, salgados e bebidas em um trailer, que foi substituído por um quiosque deixando o local mais bonito.

4. A beneficiada se responsabilizará pelo pagamento de água e luz.

5. Vale ressaltar que a cessão e posterior doação do imóvel não causará qualquer prejuízo ao Município, eis que não existe qualquer projeto para utilização da referida área, bem como, a beneficiária já utiliza a área há anos.

Esperando contar com a habitual colaboração dos senhores Edis, pelo qual antecipo agradecimentos, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço, extensivos aos demais nobres Vereadores.

Cordialmente,

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal